



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA**

CNPJ 05.679.293/0001-07

ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei n.º 03/2023

**PROJETO DE LEI N.º 03/2023 de 14 DE FEVEREIRO DE 2023.**

CÂMARA MUNICIPAL  
BOM JESUS DA PENHA

PROTOCOLO N.º 1592/2023

LIVRO N.º 03 FLS 84V

DATA 14/02/2023

  
ENCARREGADO

Dispõe sobre a Concessão de Revisão dos Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Bom Jesus da Penha/MG.


A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, em atenção ao disposto no inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal e no uso de suas atribuições legais, resolve propor a seguinte Lei:


**Art. 1º** - - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Bom Jesus da Penha/MG a partir de 1º de janeiro de 2023 em 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), que corresponde à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC verificada nos últimos doze meses anteriores ao do reajuste, calculados sobre os valores do mês de dezembro de 2022, em cumprimento ao disposto no inciso X, do art. 37 da Constituição Federal

**Art. 2º** -. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Sala das Sessões da Câmara, 14 de fevereiro de 2023.

  
**Antônio Carlos da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal

  
**Valdeci Vieira de Moraes**  
Vice-Presidente da Câmara Municipal

  
**Isadora Caroline da Silveira de Sousa**  
Secretária da Câmara Municipal

  
**Rosemar de Lima**  
2º Secretário da Câmara Municipal  
aprovado em Única Discussão e Votação

  
Presidente da Câmara

  
Vice-Presidente

  
Secretário(a)

Rua Prefeito João Silva, 610 A – Tel. (35) 3563-1426 – CEP 37.948-000  
Bom Jesus da Penha/MG



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA**  
**CNPJ 05.679.293/0001-07**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

*Projeto de Lei n.º 03/2023*

**JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei n.º 03/2023 de autoria da Mesa Diretora que dispõe sobre a Concessão de Reajuste dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Bom Jesus da Penha/MG, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, é apresentado ao Plenário da Câmara para que o mesmo seja apreciado em caráter de urgência.

O citado inciso X do art. 37 da CF assegura aos servidores públicos e aos membros de poder, detentores de mandato eletivo, a revisão da remuneração e subsídios, sem distinção de índices, a fim de recompor a perda inflacionária. O Projeto apresentado segue o mesmo índice proposto pelo Poder Executivo.

Por tudo o que se expõe, solicitamos a Vossas Senhorias emprestar suas valiosas colaborações no seu encaminhamento, de modo a colocá-la em tramitação sob o REGIME DE URGÊNCIA, tendo em vista a importância da matéria.

Cordialmente,

Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, 14 de fevereiro de 2023.

Mesa Diretora

**Antônio Carlos da Silva**  
**Presidente da Câmara Municipal**

**Valdeci Vieira de Moraes**  
**Vice-Presidente da Câmara Municipal**

**Isadora Caroline da Silveira de Souza**  
**Secretária da Câmara Municipal**

**Rosemar de Lima**  
**2º Secretário da Câmara Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Objetivando atender o disposto no artigo 16, I, da Lei Complementar N.º101, de 04 de maio de 2000, segue a estimativa de impacto orçamentário financeiro relativo ao Projeto de Lei nº \_\_\_/2023.

Especificação	2023	2024	2025
Presente Despesa	R\$ 37.931,21	R\$ 37.931,21	R\$ 37.931,21
Previsão Orçamentária	R\$ 32.006.794,09	R\$ 33.287.065,85	R\$ 34.618.548,49
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro	0,1185%	0,1140%	0,1096%

### Declaração

Declaro, em atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Lei Complementar N.º 101, de 04 de maio de 2000 e com base na estimativa acima, que o Projeto de Lei em questão, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias em vigor.

Bom Jesus da Penha, 13 de fevereiro de 2023.

  
**NEI ANDRÉ FREIRE**  
Prefeito Municipal

  
**GABRIELE DINIZ MAIA FREIRE**  
Contadora da Prefeitura Municipal  
CRC/MG 109.754-O



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**IMPACTO NO PERCENTUAL DA FOLHA DE PAGAMENTO**

Receita Corrente Líquida	R\$	24.551.084,96
FOLHA DE PAGAMENTO DOS ÚLTIMOS 12 MESES	R\$	9.459.181,77
Valor anual da folha de pagamento do Prefeito, Vice e Secretários	R\$	639.649,33
Percentual da folha de pagamento do Mês de Janeiro/2023		38,53%
<b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA ESTIMADA</b>	<b>R\$</b>	<b>25.287.617,51</b>
<b>CUSTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFESSORES APÓS REAJUSTE DE 14,95%</b>	<b>R\$</b>	<b>677.580,53</b>
<b>IMPACTO FINANCEIRO NA FOLHA DE PAGAMENTO APÓS REAJUSTE</b>	<b>R\$</b>	<b>37.931,21</b>
<b>TOTAL GERAL DA FOLHA APÓS REAJUSTE</b>	<b>R\$</b>	<b>9.497.112,98</b>
<b>PERCENTUAL APÓS REAJUSTE</b>		<b>37,56%</b>
<b>IMPACTO NO PERCENTUAL DA FOLHA DE PAGAMENTO</b>		<b>-0,97%</b>

  
**NEI ANDRÉ FREIRE**  
Prefeito Municipal

  
**GABRIELE DINIZ MAIA FREIRE**  
CONTADORA CRC/MG 109.754/O